Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA	**:AC01-SECSES-209/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**TC/3582/2013
PROTOCOLO	**:**1385444
ÓRGÃO	**:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
CARGO DO ORDENADOR	**:**PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**CONVÊNIO REPASSE FINANCEIRO
RELATOR	**:**CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 25ª Sessão Ordinária do **1ª Câmara**, realizada no dia 29 de outubro de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em DECLARAR REGULAR e assim APROVAR a prestação de contas referente ao Convênio nº 3/2011, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Anastácio e a Associação Cultural Santa Clara, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c as regras dos arts. 108 e 109, caput, do Regimento Interno.

COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente-Relator
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Conselheiro-Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho
(a)Dr. João Antônio De Oliveira Martins Júnior – Procurador de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms